

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAZONAS – PR/AM**

Ref. Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2015.

CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem respeitosa e tempestivamente à presença da i. Pregoeira apresentar

QUESTIONAMENTOS

acerca do edital em epígrafe, a saber:

Analisando o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 observamos que alguns itens constantes no edital necessitam de esclarecimentos, a fim de evitar dúvidas posteriores no que tange à elaboração da proposta e ao julgamento objetivo.

COM RELAÇÃO AO EDITAL

1. Com relação ao ANEXO II (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

Com relação ao subitem 1 do item V (PREÇOS) do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS TELEFONIA FIXA COMUTADA)

Observamos que há uma inconformidade entre o VALOR GLOBAL ANUAL de referência (R\$ 72.246,47) e o somatório dos Valores Totais Anuais (R\$ 59.545,95), referentes ao LOTE 1 (STFC MANAUS/AM). Entendemos que é necessário revisar a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do ANEXO II, porque fica a impressão de que os valores apresentados como referência (máximos valores aceitos) estão muito inferiores das cotações que esta Procuradoria recebeu para a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015.

Ante o exposto, a fim de garantir a legalidade da licitação, requer a resposta ao questionamento suscitado, a fim de permitir a elaboração da proposta e garantir a competição.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2015.

Alessandro Lago Meireles
Consultor de Soluções – Claro S.A.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Com fulcro no §1º, Art. 18 c/c Inciso II Art. 11, ambos do Decreto 5.450/05, e ainda com base no princípio da autotutela, o pregoeiro resolve promover as alterações abaixo:

Alteração de Edital

1. Cláusulas:

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

3.19.1. Para execução de instalação, configuração, habilitação e/ou interligação dos entroncamentos digitais (E-1) **até 60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato;

5.1.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo **de 08 (oito) horas**, após notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

2. Valores:

Os itens abaixo passam a ter os seguintes valores de referência:

Item	Descrição	Unidade	PR/AM Sede	PR/AM Anexo	Total	Valor Unitário	Valor Total Anual
5	Tráfego telefônico local em chamadas fixo- fixo	Minutagem Anual	91200		91200	R\$0,05606	R\$5.112,67
6	Tráfego telefônico local em chamadas fixo- móvel (VC 1)	Minutagem Anual	27540		27540	R\$0,58864	R\$16.211,15

3. Data:

A sessão de abertura fica alterada para as 13h (Treze horas do horário de Brasília/DF), do dia 21 de dezembro de 2015.

Manaus, 7 de dezembro de 2015.

Wagner Rodrigues Gonçalves
Pregoeiro